



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osório, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º...

Parágrafo único. As delegações, convênios e consórcios previstos no *caput* deste artigo não dependerão de autorização legislativa, no entanto, assinado o respectivo instrumento, deverá ser dada ciência a Câmara Municipal de Vereadores”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 27 de dezembro de 2016.

Gilmar Luz  
Presidente

Rossano Teixeira  
Vice-Presidente

Lélly  
1º Secretário

Maria Isabel da Silva Pereira  
2ª Secretária

